



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

358
X

Solicitação: 45/2021.
Processo Administrativo nº 980/2021.
Pregão Eletrônico nº 17/2021.
Contrato nº 54/2021.

CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, nº 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, e de outro lado a empresa **VISTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.251.342/0001-38, com sede na Rua Júlio Cavallari, nº 272, Jardim Vale do Carmo, na cidade de Ituverava/SP, CEP 14.500-000, tel.: (16) 3839 5880, e-mail: vistasinalizacao@outlook.com, **dados bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0927, Conta Corrente nº 1216-0**, neste ato representada por **ROBERTO REZENDE AMARAL**, brasileiro, Representante Legal, nascido aos 11/04/1990, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.630.896-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.558.828-48, residente e domiciliado na Rua Vitor Venerando da Fonseca, nº 965, CA 01, , Ituverava/SP, CEP 14.500-000, tel.: (16) 3839 5880, e-mail: vistasinalizacao@outlook.com, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Processo Administrativo nº 980/2021, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2. A contratada se obriga a fornecer os produtos conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.

2.3. **Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 34.776,50 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

ROBERTO
REZENDE
AMARAL

Assinado de
forma digital por
ROBERTO
REZENDE
AMARAL
Dados:
2021.05.20
16:14:16 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega do material, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

19.01 Segurança Pública

Despesa 1248

Categoria Econômica 33.90.30-44

Rubrica Orçamentária 06 181 8002 2265

Código de Aplicação 450000 F01 RP

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) **EDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, RG nº 35.404.554-4, CPF nº 288.625.018-03, Cargo Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

5.2. Em caso de alteração do gestor, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL , ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

6.2. A entrega do material deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

6.3. A empresa contratada será responsável pela entrega do material, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.

ROBERTO
REZENDE
AMARAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

359

6.4. Local de entrega: Rua Germano Dix, 3527, Almoxarifado da Central, no período das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00hs.

6.5. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, medidas, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, o material será recusado, devendo o mesmo ser repostado no prazo máximo estipulado pela Administração.

6.6. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

6.6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

6.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.6.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.7. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital.

7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

7.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

7.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

7.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

8.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como

ROBERTO
REZENDE
AMARAL

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

ROBERTO
REZENDE
AMARAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

360
A

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado pela Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento do material, através de laudo, que o mesmo encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o material quando da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.3. O material deverá ser entregue de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 20 de maio de 2021.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

ROBERTO
REZENDE
AMARAL

Assinado de forma
digital por ROBERTO
REZENDE AMARAL
Dados: 2021.05.20
16:11:27 -03'00'

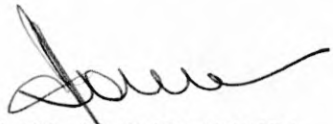
VISTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E
INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ Nº 10.251.342/0001-38

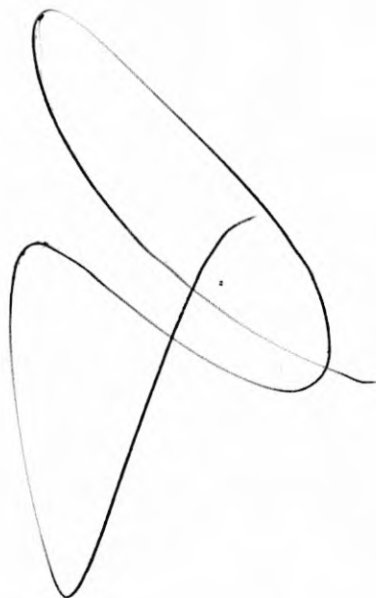


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG N°28.856.058-9


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG N° 32.572.112-9



**ROBERTO
REZENDE
AMARAL**

Assinado de forma
digital por
ROBERTO
REZENDE AMARAL
Dados: 2021.05.20
16:16:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

361
X

Solicitação: 45/2021.

Processo Administrativo nº 980/2021.

Pregão Eletrônico nº 17/2021.

Contrato nº 54/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratado: VISTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDUSTRIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO ÚNICO

| Seq. | Cód. | Descrição | Marca/Modelo | Qtde. | U.M. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|---------------|-----------------|---|--------------|-------|------|------------|------------|
| 2 | 319.40114.187 | PLACA A-45 - RUA SEM SAIDA - 50CM | VISTA | 20 | PC | 39,9000 | 798,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA A-45 - RUA SEM SAIDA - 50CM PLACA DE ADVERTÊNCIA COM 50CM, 04 FUROS, CONFECIONADAS EM CHAPA 18. COM APLICACAO DE FUNDO ANTI-FERRUGEM, PINTADA, COM TARJAS E SIMBOLOS ADESIVADOS COM PELICULAS REFLETIVAS. | | | | | |
| 3 | 319.40175.34641 | PLACA DE ADVERTÊNCIA A-15 | VISTA | 10 | PC | 39,9000 | 399,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 4 | 319.40175.34630 | PLACA DE ADVERTÊNCIA A-30A | VISTA | 5 | PC | 39,9000 | 199,50 |
| ESPECIFICAÇÃO | | TRANSITO DE CICLISTAS | | | | | |
| 5 | 319.40175.34631 | PLACA DE ADVERTÊNCIA A-35 | VISTA | 5 | PC | 39,9000 | 199,50 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 6 | 319.40175.34632 | PLACA DE ADVERTÊNCIA A-36 | VISTA | 5 | PC | 39,9000 | 199,50 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 7 | 319.40175.34638 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19 | VISTA | 10 | PC | 39,9000 | 399,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | Placa em aço 18, 50x50 cm, devidamente tratada e pintada revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores, respeitando o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, modelo R-19 Velocidade Máxima Permitida 50km/h. | | | | | |
| 8 | 319.40175.34634 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6B | VISTA | 10 | PC | 39,9000 | 399,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| 9 | 319.40150.101 | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-19 VELOCIDADE MÁXIMA | VISTA | 20 | PC | 39,9000 | 798,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 20KM/H, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 20KM/H | | | | | |
| 10 | 319.40151.102 | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-19 VELOCIDADE MÁXIMA | VISTA | 40 | PC | 39,9000 | 1.596,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30KM/H, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30KM/H | | | | | |
| 11 | 319.40143.94 | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-4B PROIBIDO VIRAR A | VISTA | 5 | PC | 39,8000 | 199,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA | | | | | |
| 12 | 319.40144.95 | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-5A PROIBIDO RETORNAR | VISTA | 15 | PC | 38,3000 | 574,50 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-5A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-5A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | | | | | |
|---------------|---------------|--|-------|----|----|---------|----------|
| 13 | 319.40146.97 | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-6A PROIBIDO ESTACIONAR | VISTA | 30 | PC | 38,3000 | 1.149,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-6A PROIBIDO ESTACIONAR, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-6A PROIBIDO ESTACIONAR | | | | | |
| 14 | 319.40148.99 | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR | VISTA | 50 | PC | 38,3000 | 1.915,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X050 CM, R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR | | | | | |
| 15 | 319.40164.115 | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, A-19 DEPRESSÃO, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA | VISTA | 20 | PC | 38,3000 | 766,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, A-19 DEPRESSÃO, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO A-19 DEPRESSÃO | | | | | |
| 16 | 319.40166.117 | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES | VISTA | 10 | PC | 39,8000 | 398,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES | | | | | |
| 17 | 319.40153.104 | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-19 VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 60KMH | VISTA | 10 | PC | 39,8000 | 398,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-19 VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 60KMH, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-19 VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 60KMH | | | | | |
| 18 | 319.40154.105 | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-24A SENTIDO DE CIRCULACAO DA VIAPISTA | VISTA | 50 | PC | 38,3000 | 1.915,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-24A SENTIDO DE CIRCULACAO DA VIAPISTA, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-24A SENTIDO DE CIRCULACAO DA VIAPISTA | | | | | |
| 19 | 319.40155.106 | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-24B PASSAGEM OBRIGATORIA | VISTA | 10 | PC | 39,8000 | 398,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-24B PASSAGEM OBRIGATORIA, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-24B PASSAGEM OBRIGATORIA | | | | | |
| 20 | 319.40156.107 | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-25A VIRE A ESQUERDA | VISTA | 10 | PC | 39,8000 | 398,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-25A VIRE A ESQUERDA, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-25A VIRE A ESQUERDA | | | | | |
| 21 | 319.40157.108 | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-25B VIRE A DIREITA | VISTA | 10 | PC | 38,8000 | 388,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-25B VIRE A DIREITA, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. MODELO R-25B VIRE A DIREITA | | | | | |
| 22 | 319.40141.92 | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-3 SENTIDO PROIBIDO | VISTA | 30 | PC | 38,8000 | 1.164,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-3 SENTIDO PROIBIDO, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. NO MODELO: R-3 SENTIDO PROIBIDO | | | | | |
| 23 | 319.40142.93 | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA | VISTA | 5 | PC | 38,8000 | 194,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, R-4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. NO MODELO: R-4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA | | | | | |
| 24 | 319.40178.218 | PLACA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO IDOSO | VISTA | 30 | PC | 67,0000 | 2.010,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | Confeccionada em chapa de aço 18, 50X80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, com tarjas, letras, símbolos e cores respeitando anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. | | | | | |
| 25 | 319.40181.221 | PLACA ESTACIONAMENTO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PACIENTES | VISTA | 10 | PC | 67,0000 | 670,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | Confeccionada em chapa de aço 18, 50X80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, com tarjas, letras, símbolos e cores respeitando anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. | | | | | |
| 26 | 319.40180.220 | PLACA ESTACIONAMENTO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS | VISTA | 10 | PC | 67,0000 | 670,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | Confeccionada em chapa de aço 18, 50X80 cm, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, com tarjas, letras, símbolos e cores respeitando anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

362
X

| | | | | | | | |
|---------------|---------------|---|-------|----|----|---------|----------|
| 27 | 319.40182.222 | PLACA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA | VISTA | 20 | PC | 67,0000 | 1.340,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | Confeccionada em chapa de aço 18, 50X80 cm, devida mente tratada e pintada, revestida com vinil refle tivo, com tarjas, letras, simbolos e cores respei- tando anexo II do Codigo de Transito Brasileiro. | | | | | |
| 28 | 319.40179.219 | PLACA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DEFICIENTE FISICO | VISTA | 30 | PC | 67,0000 | 2.010,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | Confeccionada em chapa de aço 18, 50X80 cm, devida mente tratada e pintada, revestida com vinil refle tivo, com tarjas, letras, simbolos e cores respei- tando anexo II do Codigo de Transito Brasileiro. | | | | | |
| 29 | 319.40177.217 | PLACA ESTACIONAMENTO ROTATIVO 15 MINUTOS | VISTA | 20 | PC | 67,0000 | 1.340,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | COM O PISCA LIGADO. Confeccionada em chapa de aço 18, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, com tarjas letra, cores e sim- bolos respeitando o anexo II do Codigo de Transi- to Brasileiro. | | | | | |
| 30 | 319.40183.223 | PLACA ESTACIONAMENTO TAXI | VISTA | 10 | PC | 67,0000 | 670,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | Confeccionada em chapa de aço 18, 50X80 cm, devida mente tratada e pintada, revestida com vinil refle tivo, com tarjas, letras, simbolos e cores respei- tando anexo II do Codigo de Transito Brasileiro. | | | | | |
| 31 | 319.40000.6 | PLACA EXCLUSIVO VEÍCULOS OFICIAIS | VISTA | 5 | PC | 77,5000 | 387,50 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X80 CM, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MODELO LEGENDA: EXCLUSIVO VEÍCULOS OFICIAIS. | | | | | |
| 32 | 319.40000.5 | PLACA MODELO FAIXA ELEVADA | VISTA | 20 | PC | 77,5000 | 1.550,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X80 CM, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MODELO FAIXA ELEVADA. | | | | | |
| 33 | 319.40000.7 | PLACA MODELO PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - INÍCIO | VISTA | 15 | PC | 77,5000 | 1.162,50 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X80 CM, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MODELO PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - INÍCIO. | | | | | |
| 34 | 319.40000.8 | PLACA MODELO PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - TÉRMINO | VISTA | 15 | PC | 77,5000 | 1.162,50 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X80 CM, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA, REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MODELO PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - TÉRMINO. | | | | | |
| 35 | 319.40038.126 | PLACA PARADA DE ONIBUS CIRCULAR | VISTA | 30 | PC | 77,5000 | 2.325,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA PARADA DE ONIBUS CIRCULAR MEDIDA: 0,50 X 0,7 5M. PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LISA PRETA N 18, 04 FUROS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ADESIV A- DA COM PELICULAS REFLETIVAS. | | | | | |
| 36 | 319.40008.47 | PLACA R 20 PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO | VISTA | 10 | PC | 48,3000 | 483,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA R 20 PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO PLACA DE REGULAMENTACAO COM 04 FUROS, CONFECCIONA - DA EM CHAPA 18, COM APLICACAO DE FUNDO ANTI- FERRUGEM, PINTADA, COM TARJAS E SIMBOLOS ADESIVA- DOS COM PELICULAS REFLETIVAS, PLACA COM 50CM. | | | | | |
| 37 | 319.40002.41 | PLACA R1 PARADA OBRIGATORIA - 50CM | VISTA | 30 | PC | 48,3000 | 1.449,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA R1 PARADA OBRIGATORIA - 50CM PLACA DE REGULA MENTACAO COM 04 FUROS, CONFECCIONA- DA EM CHAPA 18, COM APLICACAO DE FUNDO ANTI-FERRU GEM, PINTADA, COM TARJAS E SIMBOLOS ADESIVADOS EM PELICULAS REFL ETIVAS. | | | | | |
| 39 | 319.40000.4 | PLACA R19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 80KM/H | VISTA | 10 | PC | 48,3000 | 483,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA EM AÇO 18, 50X50 CM, DEVIDAMENTE TRATADA E PINTADA REVESTIDA COM VINIL REFLETIVO COM TARJAS, LETRAS E CORES, RESPEITANDO O ANEXO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MODELO R19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 80KM/H. | | | | | |
| 40 | 319.40035.88 | PLACA R-6A PROIBIDO ESTACIONAR NA FAIXA AMARELA | VISTA | 30 | PC | 74,0000 | 2.220,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | | PLACA R-6A PROIBIDO ESTACIONAR NA FAIXA AMARELA ME DIDA: 0,50 X 0,75M. PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA D E AÇO LISA PRETA N 18, 04 FUROS, TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, ADESIVA- DA COM PELICULA REFLETIVA. | | | | | |

Valor total do contrato: R\$ 34.776,50 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

ROBERTO
REZENDE
AMARAL

Assinado de forma digital por ROBERTO REZENDE AMARAL
Dados: 2021.05.20 16:17:27 -03'00'




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

| | |
|-------------------|--|
| Nome | MILTON DIMAS TADEU URBAN |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL |
| CPF nº | 387.881.019-91 |
| Período de gestão | 18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024 |

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com

**ROBERTO
REZENDE
AMARAL**

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

363
J

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Solicitação: 45/2021.

Processo Administrativo nº 980/2021.

Pregão Eletrônico nº 17/2021.

Contrato nº 54/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratado: VISTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDUSTRIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 20 de maio de 2021.

ROBERTO
REZENDE
AMARAL
Assinado de forma
digital por
ROBERTO REZENDE
AMARAL
Dados: 2021.05.20
16:18:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: **ROBERTO REZENDE AMARAL**
Cargo: Representante Legal
CPF: 369.558.828-48

**ROBERTO
REZENDE
AMARAL**

Assinado de forma digital
por ROBERTO REZENDE
AMARAL
Dados: 2021.05.20
16:12:12 -03'00'

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

369
f

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: VISTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ Nº: 10.251.342/0001-38

PROTOCOLO ADM. Nº 980/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

CONTRATO Nº: 54/2021

DATA DA ASSINATURA 20 / 05 / 2021

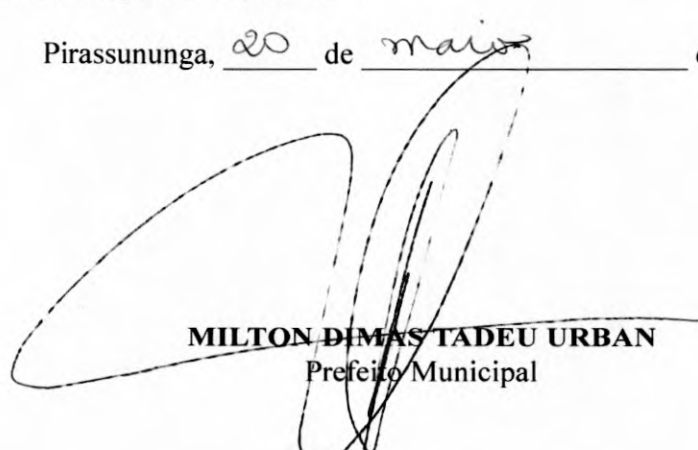
VIGÊNCIA 19 / 06 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 34.776,50 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 20 de maio de 2021.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

ROBERTO
REZENDE
AMARAL

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

